



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 50, DE 17 DE JUNHO DE 2025

AO

PROJETO DE LEI Nº 92, DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.727.321,00 (sete milhões, setecentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte e um reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 7.727.321,00 (sete milhões, setecentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte e um reais), destinado ao atendimento de despesas com a construção de Unidades Básicas de Saúde no Jardim Oásis e no Jardim Belas Artes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.02	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
10.301.0007.1006	Construção de Unidades de Saúde
216 4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 7.727.321,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.748, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 17 de junho de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
Presidente

FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
Primeiro-Secretário

SEVERINO BENTO GOMES
Segundo-Secretário

Processo Eletrônico sob nº 1616/2025.
Projeto de Lei nº 92/2025, de autoria do Executivo.
Departamento Parlamentar, em 17 de junho de 2025.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320033003800390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em 17/06/2025 14:48

Checksum: **5E97CF314B789BB21DD36A03A37AB27BE866667B9105916E1A0E2636CA057AAD**

Assinado eletronicamente por **EDINALDO DOS SANTOS BARROS** em 17/06/2025 15:18

Checksum: **0A53B0515BFB625E96524937361FF186F31A138DD45F5584BBF4C081188238C7**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em 18/06/2025 16:27

Checksum: **4DCAE4CDF53BFE9794BF314F0D85C39267E363F90D6B85CB37105A4E60D50753**